



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11312 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2004.

Nomeia aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público homologados pelos Editais nºs 01/CGRH-2004, de 9 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.391, de 13 de janeiro de 2004 e 052/CGRH-2004, de 11 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.434, de 16 de março de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo único a este Decreto, para ocuparem cargos efetivos de Professor Nível 3, nas diversas áreas da educação, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar nº 67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 2º No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (para os menores de 5 (cinco) anos de idade: original e uma fotocópia do cartão de vacinas);

III - original e duas fotocópias da Cédula de Identidade (autenticadas em cartório);

IV - original e duas fotocópias Cadastro de Pessoa Física - CPF (autenticadas em cartório);

V - original e uma fotocópia do Título de Eleitor;

VI - original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

VII - original e uma fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não - cadastrado);

VIII - uma fotocópia da última declaração de Imposto de Renda ou de isento;

IX - original e uma fotocópia do Certificado de Reservista;

X - duas vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato (com firma reconhecida);



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Cargo: **Professor Nível 3 – Habilitação: LETRAS – Língua Portuguesa**  
Município: **ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

CLAS.	INSC.	NOME	RG
89	029009473	TEREZA BINS	589273

Cargo: **Professor Nível 3 – Habilitação: HISTÓRIA**  
Município: **ROLIM DE MOURA**

CLAS.	INSC.	NOME	RG
196	00030601	JANICLEIDE CAMARGO RAMOS	88449285

Cargo: **Professor Nível 3 – Habilitação: PEDAGOGIA – Séries Iniciais**  
Município: **ESPIGÃO DO OESTE**

CLAS.	INSC.	NOME	RG
21	029011272	ROSALINA BONO DE SOUZA	92020
22	029014701	CLEONICE PEREIRA DE ALCANTARA	259047

Cargo: **Professor Nível 3 – Habilitação: PEDAGOGIA – Séries Iniciais**  
Município: **MIRANTE DA SERRA**

CLAS.	INSC.	NOME	RG
3	029008614	NEIDE EVARISTO DA SILVA ROCHA	42854883

Cargo: **Professor Nível 3 – Habilitação: PEDAGOGIA – Séries Iniciais**  
Município: **ROLIM DE MOURA**

CLAS.	INSC.	NOME	RG
17	00030176	FRANCISCA DAS CHAGAS RIOS FREZ	416643
18	00031977	ANTONIO PINHEIRO BARBOSA	642692
19	0031648	JOSELI ONOFRE PEREIRA	643879
20	029000203	ELIANE VIEIRA DA SILVA ALVES	527199
21	029011062	ELISABETE ARAÚJO DE SOUZA	520931
22	0030909	NATAL SANTANA	344755
23	00030485	ANA PAULA DE OLIVEIRA FURTADO	708440
24	029000338	ELENITA ALMEIDA BARBOSA	418380
25	0030377	CLAUDIA BUZQUIA BIANCHI FUZINATTO	431475
26	00030313	ANA DELANE COELHO ZANDONADI	557888



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

XI – original e duas fotocópias do Diploma que comprove a escolaridade e habilitação exigidas para o cargo (autenticadas em cartório);

XII – original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;

XIII – original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XIV – original do exame de capacidade física e mental, expedido pela Comissão Oficial de Perícias Médicas do Estado de Rondônia – CEPEM/CGRH;

XV – original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

XVI – original e uma fotocópia do comprovante de residência;

XVII – original da Declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade das esferas federal, estadual e municipal; e

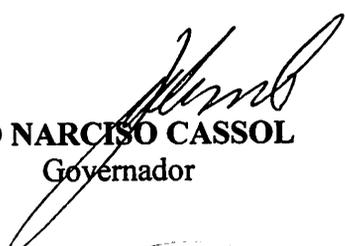
XVII - duas fotografias 3x4.

Art. 3º A posse dos candidatos constantes do Anexo único a este Decreto, efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 4º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos